DECRETOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIN GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.096/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ITAPEMIRIM, E\$.

O Prefeito do Município de Itapemirim. Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.253, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de N° 004581 de 30 de maio de 2022;

Art. 1º - Fica suplementada no orcamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor (em R\$)
15	002002.092721442.013 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24300000000	70.000,00
02	002002.092721442.012 3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24300000000	400.000,00
06	002002.092721442.012 3191130000	Obrigações Patronais – Operações Intraorçamentárias	24300000000	88.000,00
24	002002.092721481.003 449051000000	Obras e Instalações	243000000	270.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação descrita no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2021 na Fonte de Recursos 24300000000 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Prefeito em Exercício

Praça Domingos José Martins, S.N., Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 www.lapemirim.es.gov.br

DECRETO Nº. 19.078/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM -COPPADI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 1.079 de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº. 2.317/2009.

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itapemirim - COPPADI, atuando com os servidores municipais abaixo relacionados:

Presidente COPPADI: Lilian Wandermurem Cintra – Agente Administrativo; Secretária: Roselita Ribeiro do Nascimento - Telefonista; Membros:

I – Jaques Soares da Silva – Agente Administrativo;

II – Edson de Santa Rita Ramos – Agente Administrativo;

III - Maria Laura Costa de Souza - Agente Administrativo;

IV - Maria Helena Baiense Pinto Candal - Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Concede aos referidos servidores a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base dos cargos ocupados, prevista no § 1º do art. 200 da Lei 1.079/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 17.821/2022.

> Itapemirim/ES, 10 de agosto de 2022. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

> > Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 19.097/2022

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Dívida Ativa - DCAS IX, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com os vencimentos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº. 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

> Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2022. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

> > Prefeito em Exercício

LEIS

LEI DE Nº 3.308, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL "WALDEIA FERREIRA PEÇANHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral "Waldeia Ferreira Peçanha", localizada na Rua Ouro Preto, nº 115, Itaipava, neste Município, com custos e operação estabelecidos na Lei Municipal 3.282, de 17 de fevereiro de 2022 que instituiu o Programa Municipal de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI.

Art. 2º. A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Magdalena Pisa", que ocupava provisoriamente o endereço do educandário disposto no Art. 1º passará a funcionar, com mesmo nome e equivalente estrutura, na Avenida Itapemirim, no 150, Itaipava, neste Município.

Art. 3°. A Escola de que trata o Art. 1° se destina a oferecer o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano em tempo integral, conforme necessidade da comunidade escolar, com capacidade inicial prevista para atendimento de 540 (quinhentos e quarenta) alunos e carga horária mínima de 7h/d (sete horas por dia) e 35h/s (trinta e cinco horas por semana).

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, acordos ou similares com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos materiais, técnicos e financeiros para as Escolas dispostas nesta Lei.

Art. 5°. As despesas oriundas da presente lei serão realizadas nos moldes das dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas direcionadas ao cumprimento da Lei Municipal 3.282, de 17 de fevereiro de 2022 que instituiu o PROETL

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal fixará placas indicativas nos locais dos educandários de que trata esta Lei, devendo oficiar às empresas fornecedoras de energia elétrica, correios, água e saneamento, a existência da presente norma.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2022 e ficando convalidadas as ações já implementadas pela Unidade de Ensino.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2022. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Prefeito em Exercício

LEI DE N° 3.309, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES A FILIAR-SE E CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UNDIME-ES – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Fica o Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, autorizado a filiar-se e a contribuir anualmente em favor da UNDIME-ES União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 36.044.196/0001-63.
- Art. 2º. A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.
- Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio estatutário, bem como, por revogação da lei autorizativa que venha a determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UNDIME-ES.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itapemirim.
- Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2022. FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Prefeito em Exercício

OUTROS

A empresa UNIÃO FLORA PRODUTOS NATURAIS, CNPJ: CNPJ: 11.247.501/0001-93, torna público que requereu da SEMMA de Itapemirim através do protocolo 7684/2022, a Licença Municipal de Regularização (LMR), para a atividade de Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação, localizada na Rua Projetada s/n, Campo Acima, no município de Itapemirim ES.



ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DO 10 COLUMBIA CLUE

Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). reuniram-se no salão do restaurante do sr. Paulo Manoel dos Santos, localizado à Rua das Palmeiras, nº 35, centro desta cidade de Itapemirim, os seguintes SÓCIOS PROPRIETÁRIOS do 10 Columbia Clube: Nilson Soromenho Neto, Edson Lucas Hautequestt, Rubens Guilherme Loureiro Santos, Luciene Maia Viana da Silva, Roberto Jorge Mezher, Alex Fabiano Carvalho de Souza, Thales Moreno Geão, Sueli Duarte Leal. Ricardo Lucas Hautequestt, Bricio Alves dos Santos Jr., Reginaldo Loureiro Santos, Neuzi Freitas de Queiroz, Maurício dos Santos Galante, e os seguintes membros da comunidade: Rosana da Silva B. M. Pinheiro, Andrea Araújo, Alfredo Enéas Alves e Gustavo Hautequestt Mezher. A palavra foi concedida ao Sr. Roberto Mezher. O mesmo explana aos presentes que o motivo da presente reunião é que, com o falecimento do sr. Luiz Guilherme Abib, que era o presidente do 10 Columbia Club, eleito em 20 / Após quase um (01) ano do falecimento do sr. Luiz Abib, o 10 Columbia Club continua fechado e o neto do falecido recusa-se a entregar as chaves do Clube, para pode entrar na sede, ver a documentação, o estado do clube e convocar uma assembleia para entrar na sede, ver a documentação, o estado do clube e convocar uma assembleia para podermos eleger uma nova diretoria, já que a antiga diretoria, devido a pandemia, não se reunia desde o ano 2000, portanto, o mandato já havia expirado. Isto posto foi facultada a palavra ao sr. Alex Fabiano, que já havia entrado em contato com o Dr. Paulo Branco (Procurador Municipal), e o mesmo orientou que os sócios se reunissem em outro local e fizesse uma assembleia extraordinária para poder eleger nova diretoria. Orientou ainda, que fizesse a convocação via Diário Oficial Municipal para, após a assembleia, já com uma nova diretoria eleita e devidamente documentada, entrar com uma ação pedindo reintegração de posse da Sede do 10 Columbia Club. A palavra foi facultada ao sr Nilson Soromenho, que salientou que entrou no sistema da Receita Federal e constatou que o CNPJ do 10 Columbia Club estava ativo, isto exposto, foi novamente dirigida a palavra ao sr. Roberto Mezher, que sugeriu que fosse marcada a Assembléia Extraordinária, para o próximo dia dezesseis (16) de agosto do corrente ano, às 18:00h em primeira convocação e às 19:30h em segunda convocação com qualquer nº de Sócios Proprietários presentes a reunião. A sugestão foi aceita por todos os presentes. Assim, eu, Alex Fabiano Carvalho de Souza, digitei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo sr. Roberto Mezher e demais presentes.



INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO:

São 3 cursos, totalizando 90 vagas.

- Tortas e massas
- Pereparação de salgados
- Bolos e suas variações
- Parceria entre a SECTIDES e a Prefeitura de Itapemirim através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
- Carga horária de 120 horas
- Vagas: 30 vagas para cada curso
- Período de Inscrições: 09/08/2022 a 25/08/2022
- Para inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de CADASTRO e, em seguida, realizar a inscrição on-line, no site https://inovacaoedesenvolvimento. es.gov.br/ (Menu > Qualificar ES > Inscrições Qualificar ES) ou no link https://inscricao. inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/entrar
- HORÁRIO DAS AULAS: MATUTINO: 08h às 12h / VESPERTINO: 13h às 17h / NOTURNO: 19h às 22h
- O candidato poderá realizar DUAS inscrições por CPF e e-mail, em DOIS CURSOS DISTINTOS em turnos diferentes.
- Os cursos serão realizados no Polo Uab, em frente a Escola Washigton Pinheiro Meireles, na Vila (Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, s/n, Vila do Itapemirim-ES. PARTICIPE!

